

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA EULÁLIA DA SILVA SOARES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Título Mulher Cidadã Ana Maria Do Couto” à Senhora Eulália da Silva Soares, em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eulália da Silva Soares, mais conhecida como Dona Eulália, é uma cozinheira muito conhecida e que há 68 anos e difunde a tradição do bolo de arroz cuiabano, prato típico de Mato Grosso, chancelado pela Lei nº 10.514 de 18 de janeiro de 2017 e um dos principais símbolos da cultura regional.

Essa história teve início em 1956, ano que Dona Eulália deixou o sítio na comunidade de Aricazinho, onde nasceu, e veio morar em Cuiabá com os dois filhos e o marido, Sr. Eurico Avelino Soares, falecido em 2017. Em 1958, a cozinheira começou a fazer os quitutes sem se basear em qualquer receita, utilizando apenas as lembranças que tinha de sua tia cozinhando.

Dona Eulália é mais que uma quituteira de mão cheia, é personagem de destaque da cuiabania. Faz parte da história de Cuiabá.

Pelo exposto, oferecemos o “Título Mulher Cidadã Ana Maria Do Couto” à Senhora Eulália da Silva Soares, em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral;



- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de maio de 2024

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

